



Revista PsiPro
PsiPro Journal
1(2): 164-181, 2022
ISSN: 2763-8200

Artigo

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E A COLETA DE INFORMAÇÕES PRIVADAS

GENERAL DATA PROTECTION LAW AND THE COLLECTION OF PRIVATE INFORMATIONS

Gabriel Moura Lima

Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário do Norte (Uninorte) e Empresário

José Carlos de Carvalho Teles

Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário do Norte (Uninorte) e estagiário no escritório Prof. Manuel Otávio

Pamela Sabrina Oliveira

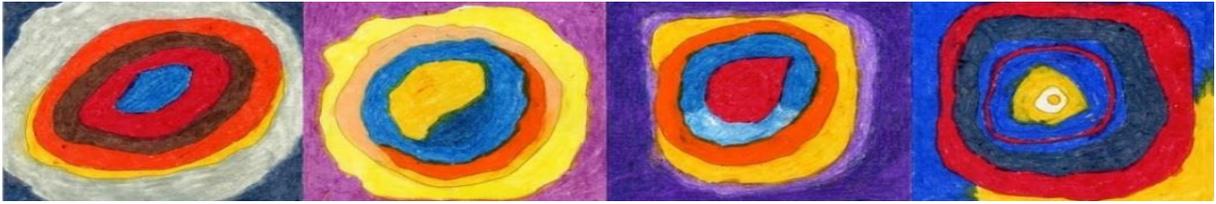
Bacharelada em Direito pelo Centro Universitário do Norte (Uninorte) e Estagiária do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Rayna Coelho Barbosa (Orientadora)

Especialista em Direito Público pela UEA e Professora de Direito no Centro Universitário do Norte

Recebimento do original: 13/11/2022
Aceitação para publicação: 18/11/2022

RESUMO: Este trabalho tem como finalidade conscientizar a sociedade de como a coleta de informações privadas, para melhorar o uso da internet, pode estar sendo usada de forma equivocada por algumas empresas, violando as barreiras de privacidade impostas na Constituição Federal e deixando as pessoas expostas a ataques cibernéticos e golpes e tentar explicar como essa coleta, se for feita de boa fé e não descumprido a lei vigente, pode melhorar o desempenho da internet. Também tem o propósito de informar aos usuários da internet sobre casos que tiveram grande repercussão geral no mundo, relacionados à coleta de dados



personais e mostrar as melhoras que a Lei Geral de Proteção de dados trouxe para ter uma melhor segurança digital, assim também PARA demonstrar a forma de como essa coleta de informações privadas pode ser muito benéfica financeiramente àqueles que trabalham com propagandas e deixar à vista de como algumas das maiores empresas da tecnologia monopolizam esses dados, ficando mais vulneráveis a ataques. O método de abordagem aplicado nessa pesquisa é o método qualitativa, por ser mais utilizado em pesquisa de ciências humanas e por tentar entender os fenômenos a partir de suas explicações, tendo em vista por ser uma Lei recente.

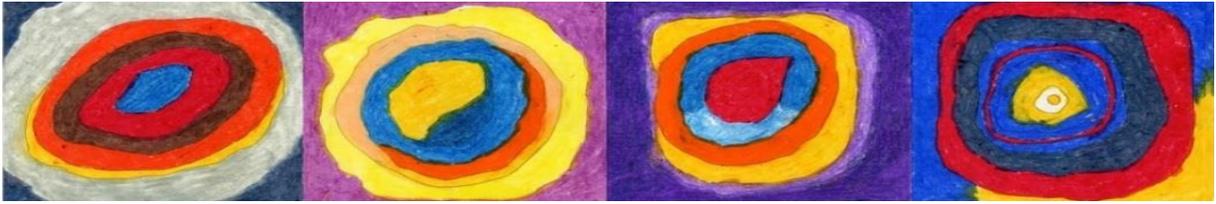
PALAVRAS-CHAVE: Coleta de dados. Informações privadas. Ataques cibernéticos. Proteção. Segurança digital. Roubo de informações. Privacidade.

ABSTRACT: This work aims to raise society's awareness of how the collection of private information, to improve the use of the Internet, may be being misused by some companies, violating the privacy barriers imposed in the Federal Constitution and leaving people exposed to cyber attacks and scams and trying to explain how this collection, if it is done in good faith and does not comply with current law, it can improve the performance of the Internet. It also has the purpose of informing internet users about cases that have had great general repercussion in the world, related to the collection of personal data and showing the improvements that the General Data Protection Law has brought to have better digital security, so also TO show how this collection of private information can be very financially beneficial to those who work with advertisements and leave in sight how some of the companies monopolize this data, making it more vulnerable to attack. The method of approach applied in this research is the qualitative method, because it is more used in human sciences research and because it tries to understand the phenomena from its explanations, considering that it is a recent Law.

KEYWORDS: Data collection. Private information. Cyber attacks. Protection. Digital security. Information theft. Privacy.



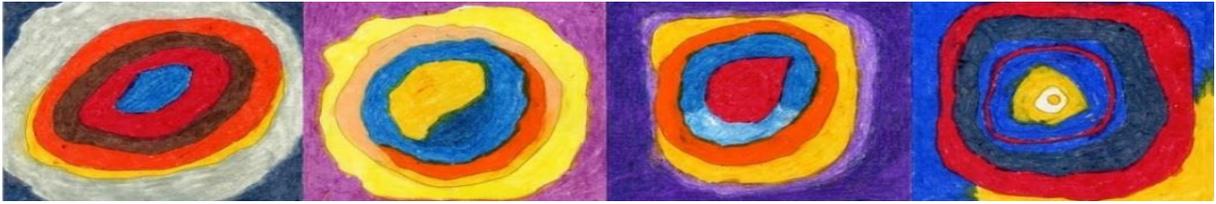
Artigo está licenciado sob forma de uma licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.



INTRODUÇÃO

A introdução da Lei Geral de Proteção de Dados na legislação brasileira é um ponto que vem ganhando notoriedade e que engloba uma grande parte da sociedade, tendo em vista os avanços da tecnologia no mundo e os inúmeros escândalos de vazamento de dados que estão ocorrendo em outros países afora, a proteção digital tornou-se essencial para a população mundial, nós estamos vivendo na era digital, que está permitindo que qualquer coisa seja feita pelo celular, ou pelo computador, e, assim como a tecnologia está se aperfeiçoando cada vez mais, as maneiras para aqueles que agem de má-fé e roubam os dados privados alheios por meio de um simples toque no mouse também estão, motivo pelo qual a implementação dessa lei no país deixou mais visível a importância da segurança digital.

Antigamente não existia toda essa preocupação com a segurança digital, no entanto, devido a alguns escândalos de espionagem de muita repercussão que ocorreram em algumas gigantes da tecnologia e até mesmo nações, com essa angústia com a insegurança da proteção de dados, foram implementados alguns regulamentos para dar segurança e sancionar aqueles que agem de má-fé para tentar se aproveitar dos que, na época, não tinham a mínima noção de como estão expostos na internet. No Brasil antes da implementação da LGPD, já existia a Lei nº 12.965, que tinha o propósito de proteger a privacidade e os dados do usuário, no entanto essa legislação garantia também a disponibilização desses dados por meio de ordem judicial. A Lei Geral de Proteção de Dados veio para melhorar, ainda mais, a proteção dessas informações e

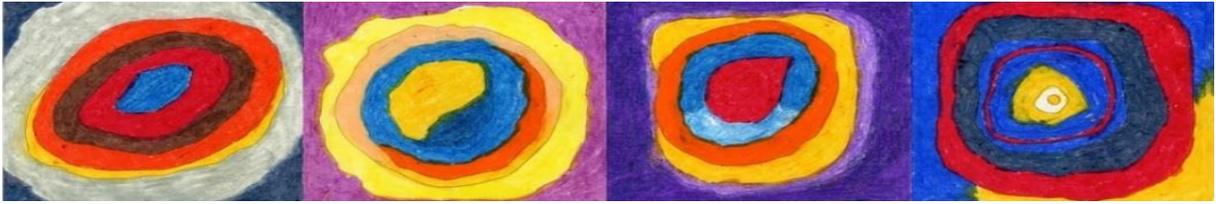


aplicar sanções mais severas àquelas empresas que descumprirem esse regulamento.

A coleta de informações privadas muitas vezes é feita com má-fé dos controladores, que são quem fazem toda essa coleta de dados para otimizar o uso da internet, que ocasionam no roubo de informações virtuais e golpes cibernéticos, tendo em vista de que essa coleta é feita com o consentimento do usuário, que na maioria das vezes não lê o termo de privacidade, e acabam gerando vazamentos e outras complicações citadas anteriormente.

Este artigo tem como objetivos gerais, o ato conscientizar a sociedade de como, em alguns casos, a coleta de dados pessoais pode estar infringindo direitos fundamentais de privacidade da Constituição Federal, informando sobre as sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, informar aos usuários da internet sobre casos que tiveram grande repercussão geral no mundo, relacionados à coleta de dados pessoais e mostrar as melhoras que a Lei Geral de Proteção de dados trouxe para se ter uma melhor segurança digital e, por fim, demonstrar como essa coleta de informações privadas pode ser muito benéfica financeiramente àqueles que trabalham com propagandas monetizando esses dados e deixar à vista de como algumas das maiores empresas da tecnologia monopolizam esses dados, ficando mais vulneráveis a ataques.

O método de abordagem que será aplicado nessa pesquisa é o método qualitativa, por ser mais utilizado em pesquisa de ciências humanas e por tentar entender os fenômenos a partir de suas explicações. Acredito que este seja o método que pode expor, da forma mais clara possível o tema, tendo em vista ser um tema muito recente e que já tiveram casos de repercussão mundial a respeito do mesmo.



INVIOLABILIDADE À PRIVACIDADE E O CONSENTIMENTO

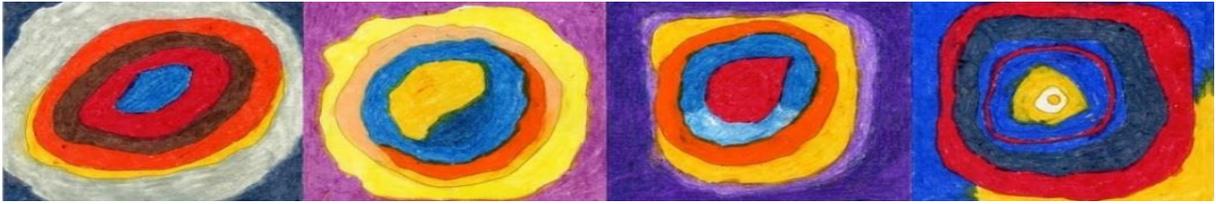
É evidente que inviolabilidade à privacidade é o direito fundamental que é diretamente afetado pela coleta de dados e informações privadas na internet, no entanto, é de grande importância saber até que ponto essa coleta de informações afeta os consumidores da internet.

A grande maioria das empresas de internet, coletam dados e informações de seus consumidores tendo em vista uma melhora no desempenho e uso de produto. Empresas como a Apple, Facebook e Google, que são indiscutivelmente gigantes da tecnologia, utilizam esse método.

Porém, a coleta dessas informações privadas é totalmente dentro da lei, pois quando qualquer pessoa vai se registra em qualquer plataforma na internet, é preciso concordar com os termos da política de privacidade, e, nesse termo, consta que a pessoa que está fazendo o registro autoriza o site ou plataforma a utilizar os seus dados para otimizar o uso dos mesmos, não violando dessa forma, a Constituição Federal.

Pois bem, todos esses dados ficam armazenados nos servidores de cada empresa, e, nos dias de hoje, a informação vale muito dinheiro, ainda mais informações privadas e pessoais. Sendo assim, não seria incomum que, tentativas de roubos das mesmas e ataques de *hackers* a esses servidores seriam cada vez mais constantes.

Um dos escândalos mais recentes de vazamento de dados foi o do Facebook, que teve aproximadamente 50 milhões de pessoas com seus dados vazados, sem o consentimento das mesmas, e, por mais absurdo que aparenta ser, essas informações foram diretamente utilizadas para



ajudar a eleger o ex-presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, conforme consta em matéria jornalística feita pelo G1.

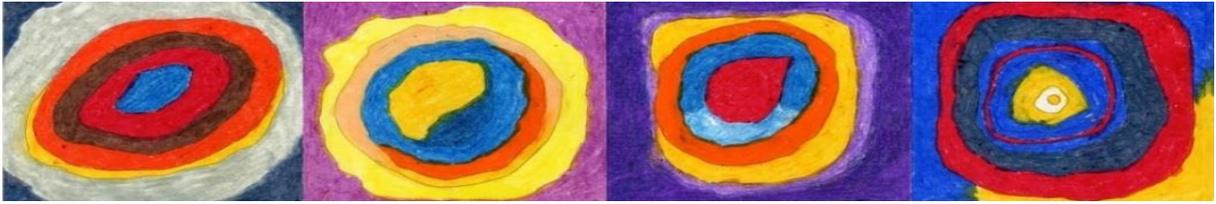
É inegável a falta de ética e respeito que o antigo governo americano teve com a sua população, fraudando as eleições, tornando o episódio alvo de investigação

Bom, sabe-se que foram violados diversos direitos fundamentais dos cidadãos americanos, e esses escândalos, querendo ou não, ajudam a conscientizar a sociedade a ter mais cuidado com que irá consentir na internet, tendo em vista que a grande maioria das pessoas não fazem questão de ler aquele extenso termo de privacidade que as plataformas disponibilizam, elas sempre só clicam no concordar, que faz com que as empresas tenham o consentimento de seus clientes para usarem e armazenarem dados e informações privadas.

Com os avanços da tecnologia do mundo, é importante se manter informado de como a internet funciona e de como esses dados são coletados, pois a maioria das pessoas fazem tudo pelo celular, seja para fazer uma transferência bancária, ou para tentar comprar alguma coisa, e sem ter o conhecimento mínimo de segurança digital, que é o caso de uma grande parte da população mundial que simplesmente não possuem interesse sobre o assunto, acabam ficando vulneráveis a golpes e a roubo de informações privadas.

A Constituição Federal estipula no seu inciso X, do artigo 5º que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

Dessa forma a Lei Geral de Proteção de Dados está sendo muito eficaz para garantir que nenhum direito fundamental seja violado, tendo em



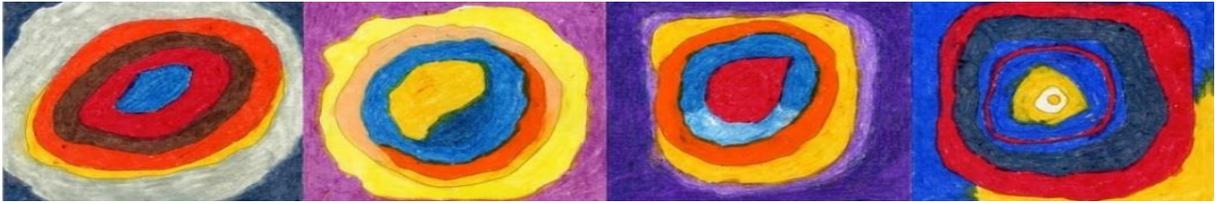
vista que essa lei estipula uma multa no caso de descumprimento da mesma, sendo a multa de 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, limitada no total de R\$50.000.000,00 por infração.

Considerando que o valor da multa citada acima é por cada infração cometida pela empresa, muitas melhoraram o seu sistema de segurança para que não houvessem mais vazamentos de dados, tendo em vista de que apenas uma infração dessas poderia facilmente quebrar algumas empresas que fazem essa coleta de informações no Brasil.

MAL USO DA COLETA DE DADOS E IMPACTOS DA LGPD

Como já foi dito anteriormente, os dados e informações coletadas na internet são todos armazenados em diversos servidores das suas respectivas empresas. Bom, não é tudo expressamente claro a maneira de como essa coleta é feita, pois algumas pessoas mais cismadas com a tecnologia, questionam se mesmo dando o consentimento das plataformas de coletarem informações, se as mesmas não usurpam de outros meios como tomando controle dos aparelhos eletrônicos das pessoas e gravando tudo o que ocorre no seu dia a dia.

Pois bem, isso foi assunto após um outro escândalo que ocorreu nos Estados Unidos envolvendo Edward Snowden, ex-técnico da CIA, que chegou a afirmar que a Agência de Segurança Nacional americana utilizava servidores de gigantes da tecnologia, como a Microsoft e a Apple, para espionar os cidadãos americanos e outras nações, como o Brasil, para procurar ameaças, que teve uma enorme repercussão negativa, considerando que nenhum cidadão do mundo tem o direito de ser espionado sem decisão judicial.



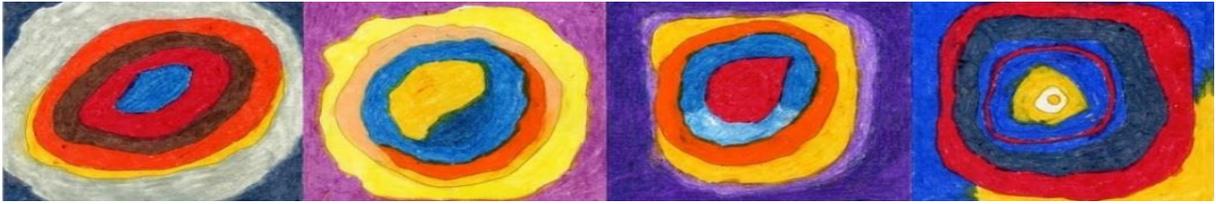
Conforme matéria feita pelo G1, em 2014, os Estados Unidos monitoravam e-mails e ligações de milhares de brasileiros e estrangeiros em trânsito no país e, espionavam conversas da ex-presidente Dilma Rousseff e seus assessores.

Dessa forma, o mundo todo acabou ficando preocupado com a segurança na internet, no Brasil, foi implementada a Lei nº 12.965/2014, conhecido como Marco Civil da Internet, de iniciativa da ex-presidente Dilma Rousseff, que regularizava os direitos e princípios àqueles que usavam a internet no país. A Lei Geral de Proteção de Dados, foi implementada posteriormente e, somente foi entrar em vigor em 2021.

Vale lembrar também do episódio que aconteceu no colégio Bandeirante, na Zona Sul de São Paulo, que teve as informações pessoais dos seus alunos do ano de 2007 até 2012 vazadas e publicadas na internet por um próprio aluno da instituição.

Em matéria também feita pelo G1, a escola passava por uma reformulação no sistema de arquivamento de informações pessoais dos alunos, e nesse período de reformulação, a diretoria da escola tomou conhecimento do fato no final de semana do novo sistema, e posteriormente, o aluno que invadiu o sistema da instituição postou vídeos em grupos de "Whatsapp" explicando o passo a passo de como conseguir acessar essas informações.

Quando a diretoria da Instituição soube quem era o aluno envolvido, aplicaram a medida punitiva máxima de 8 dias de suspensão diante da reação do aluno, logo após uma reunião entre os dirigentes do colégio e o envolvido. É bem notório que nessa época, o Brasil não tinha condições seguras como tem hoje com a introdução da Lei Geral de Proteção de Dados na legislação brasileira.



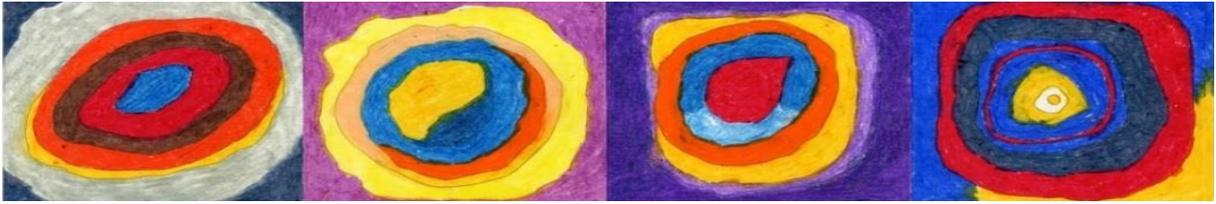
E também em 2020, logo antes da Lei Geral de Proteção de Dados ter começado a vigorar no Brasil, foi instaurado um inquérito investigativo, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios investigando uma empresa que supostamente estava vendendo informações pessoais de 10 milhões de pessoas da população brasileira.

Segundo informações feita pelo site Tecnoblog, o site "BaseUp" vendia informações pessoais como nome completo, CPF, RG, endereço e meios de contato de pessoas e empresas por a partir de R\$299,00, violando explicitamente o direito de privacidade implícito na Constituição Federal. Após instaurado o inquérito investigativo, o site da empresa foi removido, como era de se esperar.

Com a implementação dessa lei, o Brasil é o 12º colocado que mais contabilizou vazamento de dados no primeiro trimestre de 2022, é importante ressaltar que houve uma notável melhora desde quando a LGPD entrou em vigor, tendo em vista de que em no último trimestre do ano passado o país ocupava a 5º posição, conforme artigo no site PrivacyTech.

É admirável a melhora que a LGPD dá para a segurança digital no Brasil, considerando os fatos citados no parágrafo acima, contudo, as tentativas de roubo de informações e dados pessoais ainda não foram extintas, e, com certeza, não irão parar, considerando que infelizmente algumas pessoas e empresas ainda tentarão, de alguma forma, tentar burlar essa lei.

A partir da criação da LGPD, o Brasil entrou para o rol de países que possuem uma lei própria protegendo os dados pessoais de sua população e, apesar de não ser ainda um projeto de lei, vem se falando muito sobre uma LGPD Penal, que busca suprir questões não abordadas na LGPD e



possuirá fins para segurança nacional e ajudar nas atividades de investigações.

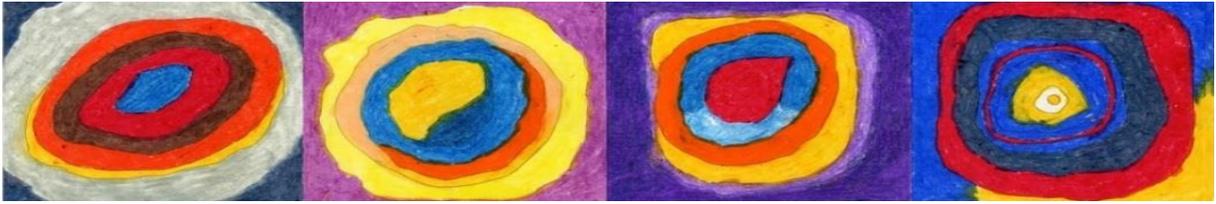
No entanto, conforme artigo publicado pelo site Convergência Digital, o Ministério Público se manifestou negativamente sobre o assunto alegando que *“pode dificultar a investigação e o combate a crimes no Brasil, além de comprometer os esforços do País na cooperação para enfrentamento à criminalidade internacional”*.

É compreensível a manifestação do Ministério Público em relação a esse anteprojeto que está em andamento, tendo em vista que pode haver confusão no momento de aplicar a lei, porém, ela traz mais sanções àqueles que descumprirem com os seus dispostos, dando ainda mais segurança aos consumidores da internet.

COLETA DE DADOS PARA VENDER PROPAGANDAS E AS PREOCUPAÇÕES COM OS APLICATIVOS QUE FAZEM ESSA COLETA

Como já se sabe, a coleta de dados e informações privadas possuem inúmeras aplicações que geram benefícios para a sociedade, apesar de algumas entidades usarem essa coleta de má fé, os que atuam dentro da legislação vigente reconhecem o altíssimo valor dessas informações e a utilizam para melhorar o desempenho de plataformas e aplicativos muito utilizados pela sociedade atualmente, e até mesmo gerar uma notável remuneração vendendo propagandas para essas plataformas.

Como já citado anteriormente, sabe-se que existem pessoas que não confiam na internet, e não tem como realmente saber a maneira de como esses dados são coletados, alguns até brincam que o telefone está gravando as suas falas, simplesmente por ter conversado a respeito de



algum produto ou assunto e, logo em seguida, aparecer alguma propaganda a respeito desse assunto no seu celular.

Realmente, olhando pelo lado dos mais teimosos em relação a internet, chega a ser assustador imaginar que o seu próprio celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico pode estar gravando você mesmo, porém, isso violaria o princípio da inviolabilidade disposto na Constituição Federal, sendo expressamente proibido, o que não chega a ser o caso.

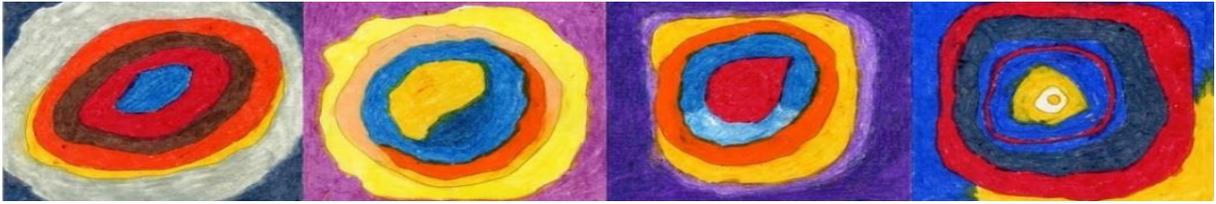
As propagandas utilizam a base de dados privados de outros aplicativos para se otimizar, coletando informações a respeito do seu próprio histórico de busca, assunto ou qualquer coisa que talvez seja de interesse pessoal.

Por isso que, caso eu pesquise algo relacionado a viagens por exemplo, e entre em qualquer rede social que monetize propagandas, que são praticamente todas, irão aparecer diversos anúncios pertinentes a passagens aéreas, hospedagens e qualquer outra coisa que tenha a ver com o assunto.

Por outro lado, tendo em vista que essa coleta de dados é muito aproveitada por aqueles que vendem propagandas, os cuidados sempre serão necessários aos aplicativos que fazem essa coleta.

Uma pesquisa científica feita pelo site Suno fez uma estimativa de alguns aplicativos mais usados pela sociedade que mais coletam dados pessoais, ficando o Instagram em primeiro lugar, coletando aproximadamente 79% dos dados pessoais do usuário e o Facebook, ficando logo em segundo lugar, com 57%.

Chega a ser um número assustador, e nos faz pensar sobre a nossa própria segurança ao utilizar esses aplicativos, ainda mais pelo fato de



que o Instagram foi adquirido pelo Facebook alguns anos atrás, ou seja, os dois maiores e mais usados e aplicativos que mais coletam dados pessoais de seus usuários são armazenados nos mesmos servidores.

Sendo assim, já é perceptível a importância de se ter noções de segurança digital, considerando os inúmeros links com *malware* que existem na internet, e também, os aplicativos que fazem essa coleta não chegam a ser muito confiáveis, é importante sempre manter seu computador, smartphone, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico protegido.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E COMO A LGPD PROCEDE COM O VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) é o órgão parte do Governo Federal fundado em 2018, com a sua vigência em 2019, que é encarregado por regulamentar e aplicar a LGPD no Brasil. É ela que fiscaliza se as empresas estão cumprindo com a legislação vigente de forma adequada, aplicando as sanções, que já foram mencionadas nos capítulos anteriores.

É por causa da ANPD que o Brasil está dentro do Regulamento de Proteção de Dados da União Europeia, pois é necessário que exista alguma entidade que regularize a aplicação da legislação no país, para que a fiscalização seja feita de forma eficiente, podendo o Brasil, enviar informações relativas a assuntos como segurança nacional ao órgão europeu.



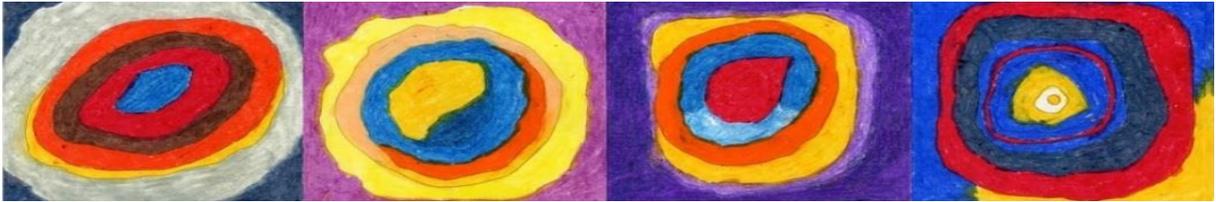
Esse órgão fiscalizador tem o devido papel de expor para a população brasileira os direitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados dos consumidores da internet, conscientizando a população e as empresas sobre as formas de como se protegerem e agirem de maneira legal ao fazerem essa coleta de informações privadas.

É de grande importância que exista um órgão que monitore a aplicação dessa lei no país e aplique as sanções estipuladas de maneira correta, tendo em vista que envolve as informações privadas dos cidadãos brasileiros, que seriam, sem sombra de dúvidas, violadas pelas empresas ou outras entidades que agem de má-fé com os consumidores da internet.

Pois bem, nos dias de hoje, quando há algum vazamento de dados privados ou, quando o usuário tem os seus dados roubados por algum tipo de *malware*, os responsáveis geralmente são as empresas e os seus agentes de tratamento que fazem essa coleta de informações, que são conhecidos como controladores e operadores.

Após constatado o vazamento, existe uma série de procedimentos que devem ser feitos antes de comunicar a ANDP sobre o vazamento, que deve ser feito em até dois dias úteis, a contar da data da ciência do incidente. Conforme artigo publicado no site "*Microservice*", primeiramente é necessário que seja realizada uma avaliação interna do ocorrido, incluindo análise da natureza e do evento, as consequências e a quantidade de dados que foram afetados pelo ataque.

Posteriormente, será necessário comunicar o vazamento ao encarregado e, caso quem irá comunicar o ocorrido seja o operador, é preciso que se comunique o controlador. Somente após esse processo que



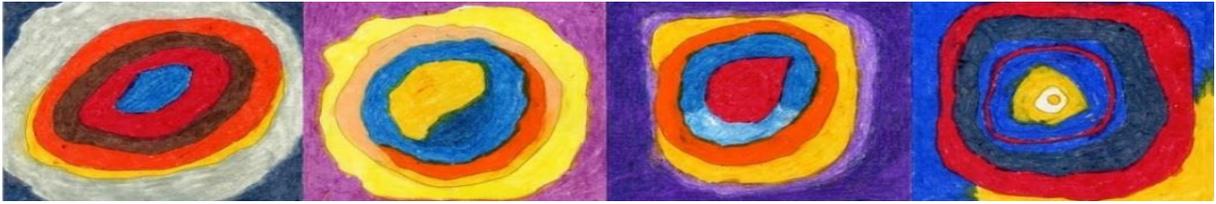
será possível comunicar a ANDP sobre o incidente. O artigo continua explicando que a comunicação ao órgão fiscalizador deve conter a identificação e os meios de contato dos envolvidos no evento, um descritivo sobre os dados que foram afetados, as medidas técnicas de segurança que a Empresa utiliza para proteger seus dados e as providências que estão sendo tomadas para minimizar os danos causados pelo vazamento.

Apesar de o processo de comunicação ser um pouco minucioso, é de extrema importância que seja feito para identificar se foi algum erro do sistema de segurança da Empresa que armazena os dados, ou se a mesma foi alvo de ataques cibernéticos, no caso deste último, eximindo a responsabilidade dos operadores e controladores.

CONCLUSÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados foi mais uma das legislações trouxe à tona algumas preocupações que não eram questionadas pela grande maioria da sociedade brasileira, mesmo com o Marco Legal da Internet, os usuários da internet não estavam totalmente amparados caso seus dados vazassem ou fossem roubados por meio de algum *malware* ou por, simplesmente, terem clicado na janela errada no computador.

A LGPD trouxe mais segurança ao usar a internet no Brasil, com as suas avultadas sanções, que podem facilmente quebrar empresas que fazem essa coleta de dados erroneamente, e com uma maior abrangência a Constituição Federal.

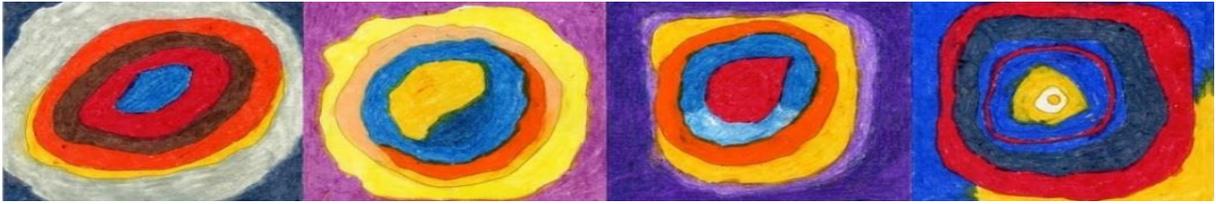


Como já foi dito, a grande parte da população mundial, e não só do Brasil, não liga para os termos de privacidade dos aplicativos que baixam em seus celulares, dando ciência para que essas ferramentas utilizem as informações pessoais contidas no aparelho para serem vendidas, roubarem esses dados armazenados, e até mesmo, instalarem algum tipo de *malware* ou *ransomware* que deixe o aparelho inutilizável e comprometido, isso dependendo da procedência do aplicativo que for baixado.

Tendo em vista tudo que já foi dito na composição deste artigo, é possível analisar que ninguém está totalmente seguro na internet, com os inúmeros escândalos que ocorrem ao redor do mundo, relacionados ao vazamento de informações privadas, pode-se dizer que segurança digital é extremamente primordial para aqueles que não querem cair em golpes, ou ter seus dados pessoais e bancários roubados.

Mesmo com a introdução da Lei Geral de Proteção de Dados na legislação brasileira, ela não extingue por si só a responsabilidade do usuário de ter todo o cuidado ao entrar em sites de procedência duvidosa e a ler os termos de privacidade do aplicativo ou site na hora de se registrarem nos mesmos.

Ainda que as sanções aplicadas em caso de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados sejam exorbitantes, e o suficiente para assustar àqueles que a descumprirem, essa sanção somente é aplicada para as empresas que fazem a má administração desses dados coletados, não para aqueles autônomos que agem de má-fé, vulgo "*hackers*", que dependendo da estrutura de segurança da empresa, podem facilmente roubá-los. É exatamente por isso que a sociedade deve dar mais



importância a segurança digital, sempre estando atento no que for clicar no computador.

Agora, como também já foi dito anteriormente neste artigo, a maioria das empresas que fazem essa coleta de dados de forma abrangente e que possuem a segurança devida nos seus servidores, utilizam esses dados para monetizar propagandas, gerando uma receita considerável.

É de se concordar que essa nova legislação trouxe mais segurança a quem utiliza a internet no Brasil, mas é essencial para todos que a utilizam ficarem atentos e manterem os seus meios de comunicação, que tem acesso a internet, protegidos para não terem suas informações privadas roubadas.

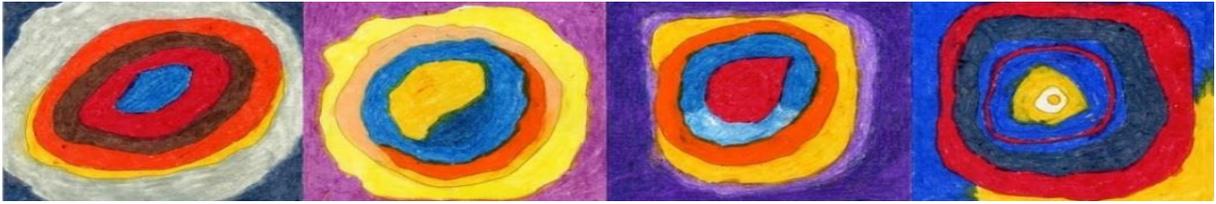
Sendo assim, é importante destacar que a Lei Geral de Proteção de dados estabeleceu padrões de segurança adequados e severas punições necessárias para àqueles que violarem a legislação vigente, dando muito mais segurança para os usuários da internet, formas mais seguras de para se realizar a coleta de informações privadas e mais notoriedade para o Brasil, no cenário internacional digital.

REFERÊNCIAS

LEIS/DECRETOS/ MEDIDAS PROVISÓRIAS/PORTARIAS

BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do



Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Marco Civil da Internet nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

LIVRO EM MEIO ELETRÔNICO

TERPEDINO, Gustavo et al. Lei Geral De Proteção De Dados E Suas Repercussões No Direito Brasileiro. 2º Edição. Editora Revista dos Tribunais Nova Edição, 2019, 816 páginas.

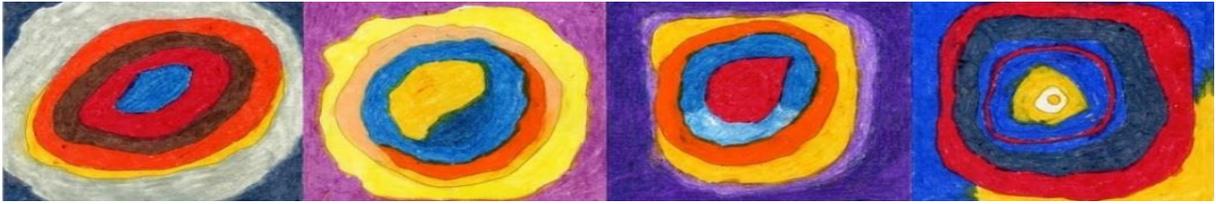
ARTIGOS EM MEIOS ELETRÔNICOS

BASTOS, Athena. Direito Digital: guia da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasil, 21 de novembro de 2021 (atualizado). Disponível em: <https://blog.sajadv.com.br/direito-digital-lei-de-protecao-de-dados/> (Acessado em 28/05/2022).

ADIL, Josué. LGPD – Entenda os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Brasil, 2020. Disponível em: <https://acaditi.com.br/lgpd-entenda-os-impactos-da-lei-geral-de-protecao-de-dados-do-brasil/#:~:text=Penalidade%20pelo%20descumprimento%20da%20lei,que%20envolvam%20tratamento%20de%20dados.&text=Sendo%20assim%2C%20cada%20dado%20pode,R%24%2050%20milh%C3%B5es%20e%20m%20multa.> (Acessado em 28/05/2022)

G1. Entenda o caso de Edward Snowden, que revelou espionagem dos EUA. São Paulo, Brasil, 12 de fevereiro de 2014 (atualizado). Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/07/entenda-o-caso-de-edward-snowden-que-revelou-espionagem-dos-eua.html>. (Acesso em 28/05/2022)

G1. Bandeirantes apura falha após vazamento de dados sobre alunos. São Paulo, Brasil, 20 de março de 2015 (atualizado). Disponível em: <https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/03/bandeirantes-apura-falha-apos-vazamento-de-dados-sobre->



alunos.html#:~:text=A%20pol%C3%AAmica%20come%C3%A7ou%20no%20fim,per%C3%ADodo%20de%202007%20e%202012. (Acesso em 23/10/2022)

BBC. Entenda o escândalo de uso político de dados que derrubou valor do Facebook e o colocou na mira de autoridades. Brasil, 20 de março de 2018. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/entenda-o-escandalo-de-uso-politico-de-dados-que-derrubou-valor-do-facebook-e-o-colocou-na-mira-de-autoridades.ghtml>. (Acesso em 28/05/2022)

LA REGINA. Rafaela. Veja os 5 apps que mais "roubam" seus dados e os 5 que menos roubam. Brasil, em 26 de junho de 2022. Disponível em: <https://www.sun0.com.br/noticias/apps-mais-menos-roubam-dados/> (Acesso em 28/05/2022).

TEIXEIRA. Álvaro. O que é ANPD? [Autoridade Nacional de Proteção de Dados]. Brasil, 15 de maio de 2019. Disponível em <https://tecnoblog.net/responde/o-que-e-anpd-autoridade-nacional-de-protecao-de-dados>. (Acesso em 17/10/2022)

VALINA-RODRIGUES. Narseo. International Computer Science Institute, Lumen Privacy Monitor. Estados Unidos, 2022. Disponível em: <https://www.icsi.berkeley.edu/icsi/projects/networking/haystack>. (Acesso em 24/10/2022)

SILVA. Victor Hugo. Tecnoblog, MP investiga BaseUp por vender dados de 10 milhões de brasileiros. Brasil, 17 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://tecnoblog.net/noticias/2020/01/17/mp-investiga-baseup-venda-dados-brasileiros/#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20P%C3%ABlico%20do%20Distrito,informa%C3%A7%C3%B5es%20de%20pessoas%20e%20em presas>. (Acesso em 24/10/2022)